



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

ANEXO

Termo de Apostilamento nº 05 ao Contrato CEDAE nº 113/2021 (DTP), firmado em 29/09/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 113/2021 (DTP) tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROGRAMA NOVO GUANDU**”, contratado mediante Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 686/2020, no Processo Administrativo nº E-12/800.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art 194 do RILC e CLÁUSULA DÉCIMA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente a 5ª anualidade contratual**, tendo como base o índice Global EMOP 01.050, 05.100 e 05.103 apurado no período compreendido entre ABR/2020 e ABR/2025, no valor total estimado de **R\$ 224.445,74** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 102027864** do processo administrativo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, art. 194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110304
Centro de Custos n.: DT00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000044

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta ENGECONSULT EC 274-109 datada de 22/05/2025, RD CEDAE nº 213/2025, protocolada na CEDAE em 23/05/2025, sob DOC SEI 101133372 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme indexes 101133753 e 102152470, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. Nº 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.0-015173-5 - CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 23/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103000992** e o código CRC **EFDED9E4**.

Referência: Processo nº E12/800.024/2019

SEI nº 103000992

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

